

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 023/2024**

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão de Contratação e Alienação, designada pela **Ordem de Serviço nº 002/2024**, torna pública a realização de processo de seleção, com disputa, na forma aberta, através do presente Chamamento Público, cujo critério de julgamento será o econômico, representado pelo **Maior Lance**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, Anexo à Resolução nº 014/2023 do Conselho Nacional do SENAI/PE, e disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Local de publicação do instrumento	www.pe.senai.br	
Local de realização do processo	https://www.lancecertoleiloes.com.br	
Data da Publicação:	Data: 27/03/2024	
Data e Hora de abertura da reunião pública:	Data: 05/04/2024	Horário: 10h00
Local da reunião pública:	https://www.lancecertoleiloes.com.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. DO OBJETO, DO BEM E DA VISTORIA

O presente Processo de Seleção tem por objeto a Alienação de bens inservíveis do almoxarifado do SENAI Pernambuco, conforme descrito no Anexo I deste Edital, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação (RCA).

1.1 O Processo de Seleção com disputa (maior lance) será realizado de forma online, através do endereço eletrônico <https://www.lancecertoleiloes.com.br>, em horário e data que forem estabelecidos no presente edital.

1.2 O bem a ser alienado é de propriedade do **SENAI/PE**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste edital, e será alienado no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos participantes do processo, **correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.**

1.3 O **SENAI/PE** declara que o bem objeto do presente Processo de Seleção está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, bem como assume total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.4 Ficam desde já designados para o acompanhamento da vistoria dos bens, objeto deste Termo de Referência:

- a) Jessica Mayara Alves dos Santos Ferreira – Analista administrativo.
- b) João Luciano da Silva Pereira – Assistente administrativo.

1.5 O agendamento e os esclarecimentos relativos aos bens poderão ser obtidos através dos telefones: (81) 3202-5130 e pelo e-mail: almoxarifadocentral@sistemafiepe.org.br.

1.6 **Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.**

Os interessados poderão vistoriar os bens, mediante prévio agendamento, no endereço localizado abaixo:

ALMOXARIFADO, Avenida Norte Miguel Arrais de Alencar, nº 539, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50100-000 no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, nos dias que forem estabelecidos pelo Edital do Processo de seleção.

2. DO LEILOEIRO

2.1 O presente processo de seleção será realizado por intermédio da **Leiloeira Oficial, a Sra. Roberta Cristina Rezende Albuquerque**, matrícula JUCEPE nº 379/09, contratada pelo SENAI/PE através do Pregão Presencial Conjunto SISTEMA FIEPE (FIEPE/IEL/SESI/SENAI) nº 011/2019 e nos termos do contrato de prestação de serviços nº. 049/2019.

2.2 Ao executar o presente processo de seleção, a Leiloeira deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração, bem como no referido contrato de prestação de serviços.

2.3 O edital será disponibilizado, gratuitamente, no site da leiloeira oficial www.lancecertoleiloes.com.br e no site do SENAI/PE: (www.pe.senai.br/licitacoes/) ou entregue, gratuitamente, no escritório da Leiloeira Oficial.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de seleção e oferecer lances as **pessoas físicas ou jurídicas** que preencham as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

3.2 Estarão impedidos de participar deste chamamento público aqueles que:

a) estejam suspensos de licitar e/ou contratar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**;

b) sejam dirigentes ou empregados do **SENAI**, na forma do art. 45 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

c) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica TCU.

3.3 O participante poderá se fazer presente processo de seleção das seguintes formas:

3.3.1 SE PESSOA FÍSICA:

3.3.1.1 Diretamente, mediante sua presença e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade oficial com foto, e comprovante de emancipação, se for o caso;

3.3.1.2. Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração ou por instrumento público.

3.3.1.3. Eletronicamente, através do sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br.

3.3.2 SE PESSOA JURÍDICA:

3.3.2.1 Diretamente, mediante a presença do administrador ou titular da pessoa jurídica, consoante designação expressa no Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto social...), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade oficial com foto;

3.3.2.2 Indiretamente, por intermédio de procurador formalmente designado em procuração ou por instrumento público.

3.3.2.3 Eletronicamente, através de sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br.

3.4. O credenciamento poderá ser realizado através do site www.lancecertoleiloes.com.br, mediante cadastro prévio, **somente para aqueles que irão ofertar lances online**, na forma prevista na alínea “a” do item 6.3 deste Edital.

3.5. O Arrematante deverá realizar 02 (dois) pagamentos, sendo um destinado ao cumprimento do valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), devendo ser efetuado em dinheiro, Pix ou transferência bancária nominal ao SENAI/PE; e outro destinado ao pagamento da comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento), fixado na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, devendo este ser pago em dinheiro, pix transferência bancária. Os cálculos serão realizados sobre os valores de arrematação. O prazo de pagamento será de até 45 minutos após o leiloeiro declarar o vencedor do lote.

3.5.1 Os arrematantes dos bens, se obrigam a, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao valor, restante do total arrematado (80%).

4. DO JULGAMENTO

4.1 As propostas serão julgadas pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.2 Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

4.3 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, uma vez que será constado em Ata.

4.4 Caberá ao Leiloeiro declarar ou não o vencedor do objeto a proposta de maior oferta ou lance, desde que o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação. Se

porventura o Leiloeiro entender ou perceber qualquer acordo entre os participantes, poderá considerar o processo de seleção viciado, neste caso deverá levar ao conhecimento da autoridade superior para as providências cabíveis, podendo ser marcada nova data para ocorrência de novo processo de seleção.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO ONLINE

Transmissão Online: O Processo de Seleção será transmitido em tempo real, por intermédio do *site* www.lancecertoleiloes.com.br, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará ou postergará o ato.

6. DOS LANCES ONLINE

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção poderão dar lance, pela internet – DESDE QUE PREVIAMENTE CREDENCIADOS - por intermédio do *site* www.lancecertoleiloes.com.br.

6.2 Todos os atos realizados via internet, ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no processo de seleção, ficando o SENAI/PE e o LEOLEIRO, desde já isentos de qualquer responsabilidade.

6.3 Os interessados em ofertar lances online deverão observar as seguintes condições:

a) Para ofertar lance *online* o interessado deverá cadastrar-se antecipadamente, no *site* www.lancecertoleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no item 3.3 deste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

a.1) O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para participação *online* no processo de seleção, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no cadastro online. Os lances ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo também responsável pelo eventual uso inadequado do seu *login* e senha de acesso ao sistema.

a.2) Para garantir o bom uso do *site* e a integridade da transmissão de dados poderá ser solicitado judicialmente o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer os seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daquele previstos neste edital.

b) Apenas após análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no *site* é que será efetivado o cadastro do interessado, a partir de então ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet.

c) A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails.

d) Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que o bem for oferecido em processo de seleção.

- e) Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *online* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo do valor informado no site.
- f) A Leiloeira iniciará o ato consultado independentemente da existência de lances ofertados via internet, podendo de toda maneira receber novos lances *online*. Para todos os efeitos, o horário a que se refere o presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil).
- g) O valor deverá ser pago mediante depósito nas contas bancárias que serão informadas pelo SENAI/PE e pela LEILOEIRA OFICIAL. Após a realização do depósito, o arrematante deverá apresentar os respectivos comprovantes de depósito bancário e documentos pessoais (RG, CPF, ou CNH e comprovante de endereço) digitalizados através do e-mail: **lancecerto@lancertoleiloes.com.br**, para emissão da nota de arrematação e retirada do Lote após confirmação do respectivo pagamento.
- h) Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste Edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas em lei (inclusive do art. 897 do NCPC) e neste Edital, tendo também automaticamente seu *login*/senha bloqueado no ambiente virtual informado no item 5 deste Edital, impossibilitando qualquer participação em outros leilões.

7. DA ARREMATAÇÃO DO BEM

7.1 O lote arrematado será pago em até 04 (quatro) dias - contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do processo de seleção, através de dinheiro, depósito bancário ou transferência bancária, relativo ao valor total do item arrematado.

7.2 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE, nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada. Sendo o pagamento de seus honorários - no percentual fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do arremate - de inteira responsabilidade do arrematante.

7.3 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao lote arrematado.

7.4 O Leiloeiro poderá, no final do processo de seleção, promover o repasse do item não arrematado, se houver anuência do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE.

7.5 As vendas realizadas durante o processo de seleção são irrevogáveis e irretratáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

7.6 O (s) bem (ns) arrematado (s) será (ão) entregue (s) ao (s) arrematante (s) vencedor (es), livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus e dívidas, no entanto, a partir da posse dos Bens, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para transferir o bem para o seu nome.

7.6 Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os arrematantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando o pagamento total do lote.

7.8 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento e retirada do bem do local de guarda em que se encontra.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do arrematante.

8.1.1 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.1.2 – Cabem aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos locais de guarda em que se encontram, inclusive o pagamento da taxa de pátio dos veículos que se encontrarem no Pátio do Leiloeiro.

8.2 - Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada bem, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.3 - Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

8.4 A retirada dos bens será em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de autorização emitida pelo SENAI/PE. O arrematante receberá o bem sem nenhum débito e terá até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento, para as devidas transferências entre o órgão competente e SENAI Pernambuco, não gerando ônus para o SENAI, incluindo qualquer tipo de taxa a ser cobrada posterior a data do Processo de seleção.

8.5 A não retirada do bem pelo arrematante após 15 (quinze) dias corridos, depois de realizado o Leilão, caracterizará abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.6 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada dos bens arrematados dos locais onde se encontram nos prazos fixados neste documento submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo de eventual penalidade prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/PE.

8.7 No processo de aplicação de penalidades estarão assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o processo de seleção, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento do processo, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, Notas de Arrematação com a assinatura dos arrematantes, anexadas ao conteúdo da ata em questão.

10. DA DECISÃO FINAL

10.1 O ato de decisão acerca do resultado do chamamento público será realizado pela Diretora Regional do SENAI/PE na forma das disposições do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Das decisões e atos praticados neste processo de seleção caberá pedido de reconsideração, que deverá ser dirigido à Leiloeira Oficial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da fase de lances e declaração do Arrematante.

11.2 As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Leiloeira Oficial no endereço situado à Av. República do Líbano 251 SL 811 Torre C, Pina / Recife/PE.

11.3 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo e será decidido pela autoridade responsável pela condução do processo na forma do art. 15 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste edital.

12.2 À Leiloeira Oficial, juntamente com a Comissão de Contratação e Alienação, é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a realização do presente processo de seleção, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3 A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os mesmos.

12.4 **O SENAI/PE não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente processo de seleção.**

12.5 Em qualquer fase do processo, o **SENAI/PE** poderá de ofício - por conveniência administrativa - ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente processo de seleção, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as reuniões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a autoridade competente o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 A utilização pelo **SENAI/PE** das faculdades previstas no subitem acima não gera direito ou obrigação de qualquer espécie ao Leiloeiro ou à terceiros.

12.6 Todos os avisos, comunicados e resultados deste processo de seleção serão divulgados nos sites: www.pe.senai.br/licitacoes/ e www.lancecertoleiloes.com.br.

12.7 A participação no presente processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

12.8 O SENAI/PE se reserva no direito de cancelar unilateralmente este processo de seleção, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

12.9 Quaisquer esclarecimentos ou sugestões sobre este processo de seleção poderão ser solicitados e dirigidos, por escrito, à Leiloeira Oficial, no escritório situado à Av. República do Líbano 251 SL 811 Torre C, Pina / Recife/PE, ou através de fax: 81-3325-1420, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de abertura da reunião deste processo de seleção.

12.10 Os casos omissos serão decididos pela Leiloeira Oficial, juntamente com a Comissão de Contratação e Alienação do SENAI/PE.

12.11 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.12 A participação neste processo de seleção implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

12.13 A participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

12.14 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI/PE

12.15 Nos prazos computados em horas úteis, considerar-se-á para a execução dos atos o período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

12.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente processo de seleção, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

12.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Termo de Compromisso de Arremate

ANEXO III – Autorização de Bem

ANEXO IV – Recibo de Venda de Bem

Recife, 25 de março de 2024

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Roberta Cristina Rezende Albuquerque
Leiloeiro Oficial
Mat. JUCEPE nº 379/09

Cássia Coutinho da Silva
Presidente da Comissão de Contratação e Alienação – SENAI/PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Alienação de bens inservíveis do almoxarifado do SENAI Pernambuco.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a venda de bens inservíveis do almoxarifado do SENAI/PE, mediante Processo de Seleção na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA.

2. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Em decorrência do levantamento realizado no Almoxarifado do SENAI/PE, a Gerência de Suporte ao Negócio identificou a existência de bens móveis que se tornaram inservíveis devido ao término de sua vida útil e/ou seu custo de manutenção não é mais viável economicamente. Assim, faz-se imperiosa a realização de Processo de Seleção com disputa - por maior oferta, na forma prevista no mencionado Regulamento, considerando ser o procedimento formal para alienação dos bens descritos no Anexo I deste instrumento.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a especificação dos itens que serão vendidos através de Processo de Seleção com disputa, a serem ofertados em lotes, de acordo com a relação detalhada no Anexo I, bens esses que se encontram no ALMOXARIFADO DO SENAI.

3.2. Os bens poderão ser vistoriados no endereço localizado abaixo:

ALMOXARIFADO, Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 539, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50100-000 no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, nos dias que forem estabelecidos pelo Edital do Processo de seleção.

3.3. Ficam desde já designados para o acompanhamento das vistorias dos bens, objetos deste Termo de Referência:

3.3.1. Jessica Mayara Alves dos Santos Ferreira – Analista administrativo.

3.3.2. João Luciano da Silva Pereira – Assistente administrativo.

3.4. As informações relativas aos bens, poderão ser obtidas através do telefone (81) 3202-5130.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS E PAGAMENTO

- 4.1.** O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido para o lote, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.
- 4.2.** Os itens a serem pagos no momento da arrematação compreendem a caução (20%) e comissão do leiloeiro (5%) que são referentes ao valor de arrematação.
- 4.3.** O prazo de pagamento será de até 45 minutos após o leiloeiro declarar o vencedor do lote.
- 4.4.** Os arrematantes deverão apresentar os comprovantes de pagamento neste período (45 minutos), através do envio dos documentos comprobatórios para os seguintes contatos do leiloeiro (a):
- 4.5.** Os arrematantes dos bens se obrigam a, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao valor total arrematado (100%).
- 4.6.** O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária ou pix pelo arrematante, que será nominal ao SENAI - Departamento Regional de Pernambuco, e conterá, na descrição, a identificação do processo de seleção e do(s) bem(ns) arrematado(s).
- 4.4.** Os valores recebidos serão depositados na conta única do SENAI Departamento Regional, e a quitação se dará somente após a compensação do pagamento.
- 4.5.** A liberação do bem arrematado somente se dará após a compensação do valor com a comprovação de quitação.
- 4.6.** O pagamento integral do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor do SENAI/PE, da importância já recolhida.
- 4.7.** Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Tesouraria do SENAI/PE, o Leiloeiro cientificará o arrematante e autorizará, formalmente, a retirada dos bens arrematados.
- 4.8.** A não retirada dos bens no prazo estipulado neste Termo de Referência acarretará ao arrematante as penalidades previstas na legislação pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de seleção será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O participante poderá se fazer presente ao Processo de seleção das seguintes formas:

5.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

5.2.1.1. Diretamente, mediante sua presença e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade oficial com foto, e comprovante de emancipação, se for o caso;

5.2.1.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião, ou por instrumento público.

5.2.1.3. Eletronicamente, através de sítio eletrônico que será informado no Chamamento.

5.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. Diretamente, mediante a presença do administrador ou titular da pessoa jurídica, consoante designação expressa no Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto Social...), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e do documento de Identidade oficial com foto;

5.2.2.2. Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.2.2.3. Eletronicamente, através de sítio eletrônico que será informado no Chamamento.

5.2.2.4. Não poderão concorrer no Processo de seleção os colaboradores do SENAI Pernambuco.

5.2.2.5. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao SENAI/PE qualquer responsabilidade quanto à retirada, desmontagem, transporte e impostos. Tendo a arrematante plena ciência que deverá arcar com o valor de transporte e demais custos diretos ou indiretos.

6. DAS ENTREGAS DOS BENS

6.1. Declarada a venda pela Leiloeira, os bens passarão à conta e risco do arrematante.

6.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada bem, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

6.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

6.4. Retirada dos bens em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de autorização emitida pelo SENAI/PE. O arrematante receberá o bem sem nenhum débito e terá até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento, para as devidas transferências entre o órgão competente e SENAI Pernambuco, não gerando ônus para o SENAI, incluindo qualquer tipo de taxa a ser cobrada posterior a data do Processo de seleção.

6.5. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada dos bens arrematados do local onde se encontram nos prazos fixados neste documento submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado e mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo de eventual penalidade prevista no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

6.6. No processo de aplicação de penalidades estarão assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos participantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Chamamento do Processo de seleção e seus anexos.

7.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, neste Estado de Pernambuco para dirimir todas as dúvidas ou questões que porventura surgirem em decorrência do Processo de seleção, renunciando desde já qualquer outro por mais privilégio ou especial que configure.

Recife, 15 de março de 2024.

Wallace José Tenório Lins Júnior
Coordenador de Aquisições

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES

Planilha anexa

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 023/2024 – SENAI/PE**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE**

Eu _____, arrematante inscrito no Processo de seleção nº 023/2024 – SENAI/PE, portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) Lote(s) nº(s) _____, do Processo de seleção nº 023/2024 – SENAI/PE, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento, conforme estabelecido no Edital do referido Processo de seleção, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Recife, _____ de _____ de 2023.

Arrematante

Patrimônio SENAI/PE
Matrícula:

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 023/2024 – SENAI/PE**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE BEM**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do Processo de seleção nº 023/2024- SENAI/PE, fica o mesmo autorizado a receber, até o dia ____/____/2024, conforme prazo estabelecido no Edital, o(s) itens (s) do lote de número _____.

Recife, ____ de _____ de 2024.

Leiloeiro Administrativo

Patrimônio SENAI/PE
Matrícula:

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 023/2024-SENAI/PE**ANEXO IV – RECIBO DE VENDA DE BEM**

Recebemos do Sr. _____, arrematante inscrito no Processo de seleção nº 023/2024, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate do bem, conforme relação abaixo, através do Processo de seleção nº 023/2024 – SENAI/PE.

Item	Lote	Descrição do Bem	Data Aquisição	Valor do Arremate

Recife, ____ de _____ de 2024.

Comissão de Alienação